



VILA FLORES - RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 064/2021

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza a contratação de estagiário.

PARECER: Pela **APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 064/2021 de autoria do Poder Executivo, possui o intuito de viabilizar a contratação de estagiário com nível superior na área de educação física, afim de atender as demandas existentes junto ao Projeto Escola Jogando para o Futuro.

A referida contratação é de suma importância, uma vez que o projeto conta com turmas de mais de vinte alunos. Ademais, existe a necessidade de instalação de novas turmas de futsal e vôlei, tanto no projeto, quanto nas comunidades de nosso município.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.
É o parecer.

Plenário Luiz Roncato, Vila Flores, 05 de outubro de 2021.

Ver.^a *Jaqueline Podenski*
Presidente

Juliano Morello
Vice-Presidente (Relator)

Detoni
Ver. Julcimár A. Detoni
3º Membro

Valdemir L. Cristianetti
Ver. Valdemir L. Cristianetti
4º Membro



VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 064/2021 PROTOCOLO _____

PAUTA: 04-10-2021 ORDEM DO DIA 11-10-2021 Enc. Executivo 13-10-2021

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 01/10/2021 COMISSÃO CEFAI, EM ___/___/___

Jaqueline Podenski _____

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 11-10-2021 ATA Nº 046/2021 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Edson Dall Agnol	—	—	
Luiz Felipe T. Borsoi	X		
Juliander Morello	X		
Marcelo R. Bergamin	X		
Jaqueline Podenski	X		
Adriana Zancan			
Deise Cherobin Detogni	X		
Julcimar Antonio Detoni	X		
Valdemir Luiz Cristianetti	X		

REJEITADO — APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 7 VOTOS CONTRÁRIOS —

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 064,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar estagiário conforme disposto a seguir:

<u>Nº Vagas</u>	<u>Área de Atuação</u>	<u>Secretaria</u>	<u>Bolsa Ensino Superior</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>
01	Auxiliar de educação física	Secretaria de Saúde e Assistência Social	R\$ 1.024,17	30 horas

Parágrafo Único: O estagiário será contratado com base em ordem de classificação de processo seletivo simplificado para o fim específico.

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de serviços na forma desta Lei serão aquelas contidas no ANEXO I.

Art. 3º - À contratação prevista no Artigo 1º são garantidos apenas os direitos previstos na Lei Municipal 1.876/2014, inexistindo qualquer outro direito ou garantia previsto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - As despesas relativas a presente Lei serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 29 de setembro de 2021.


EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

ANEXO I

ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no cumprimento, realização e execução dos trabalhos desenvolvidos pelo Projeto “Escola Jogando para o Futuro” e demais tarefas correlatas ao setor em que vinculado, mediante supervisão de servidor designado pelo Município, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 30 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 16 anos

b) Matrícula regular em curso superior de graduação ou pós-graduação em Educação Física devidamente reconhecido pelo MEC, junto à instituição de Ensino Superior.

SB



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 064/2021

Exmo. Sr. Presidente.

Estamos enviando para a apreciação dos senhores Vereadores, o Projeto de Lei acima nominado, que tem como objetivo viabilizar a contratação de estagiário de nível superior da área de educação física, para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a fim de atender a demanda existente junto ao Projeto “Escola Jogando para o Futuro”.

Destaca-se que o referido projeto conta com turmas com mais de vinte alunos cada e, ainda, há a necessidade de instalação de novas turmas de futsal e vôlei, assim como grupos nas comunidades.

Ressalta-se ainda que a contratação pretendida possui caráter temporário. Além disso, será efetivada por meio de Processo Seletivo Simplificado e é necessária para o suprimento da demanda existente.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação, votação e aprovação.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos as nossas cordiais saudações.

Vila Flores, 29 de setembro de 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

Mem nº: 046/2021

Data: 22/09/2021

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para: GABINETE DO PREFEITO

Prezado(s) Senhor (es)

Venho por meio deste solicitar a contratação de um estagiário em Educação Física com carga horária de 30 horas, para atuar juntamente a Escola jogando para o Futuro, onde irá auxiliar nas turmas com mais de 20 alunos, atender as meninas em novas turmas de futsal e vôlei e auxiliar nos grupos nas comunidades, visto que estas atividades são realizadas no contra turno da escola, para que estas crianças tenham atividades a desenvolver, podendo assim realizar uma atividade física e ficar longe das ruas à mercê de perigos oferecidos.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição.

Atenciosamente,

Elenice Pertile

Secretária de Saúde e Assistência Social



VILA FLORES - RS

Ofício SEFAZ nº. 027/2021

Vila Flores, 29 de setembro de 2021.

Exmo. Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, viemos por meio deste informar que não há necessidade de elaboração de Impacto Orçamentário e Financeiro para a contratação de estagiário (Auxiliar de Educação Física) proposta no Projeto de Lei nº 064 de 29/09/2021, pois a natureza de despesa referente ao pagamento de estagiários não se enquadra na categoria de Pessoal e Encargos Sociais e sim na categoria de Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, os quais são contratados através de Processo Seletivo realizado por instituição de ensino Conveniada com o Município.

Sendo assim, as despesas não são computadas para o cálculo de Despesas com Pessoal do ente, não causando Impacto orçamentário e financeiro para fins de limites constitucionais na despesa de pessoal.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.


Vanessa Gusberti
Contadora
CRC RS 090.759/O-8

Exmo. Sr. EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
M.D Prefeito Municipal
Vila Flores/RS

